

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Gabinete da Deputada Sandra Faraj**RELATÓRIO Nº 01 , DE 2015 - CCJ**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 253/2015, que altera a Lei nº 2.491, de 24 de novembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 228/2015-GAG, de 24 de setembro de 2015, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 253/2015, de autoria da Deputada Celina Leão, que altera a Lei nº 2.491, de 24 de novembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de passe livre nas linhas rurais de transporte público coletivo do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 15.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o Projeto de Lei causa aumento de despesa do Distrito Federal com o pagamento de passe livre, sem que tenha sido apresentado qualquer estudo sobre a elevação desta despesa ou qualquer indicação de fonte de custeio. Assim, o presente projeto confronta o art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.